

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – BIÊNIO 2017/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e na Lei Municipal nº 232 de 03 de novembro de 1997, por meio de sua Presidente, Srª Maria Socorro Martins Farias CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social e representantes dos usuários de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2017/2019, que será realizado no dia **17 de março do corrente ano**.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Quitéria, biênio 2017/2019, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de março de 2017, às 08h30min em primeira convocação e 8h45min em última convocação, no Salão Paroquial (AUDITÓRIO MONSENHOR LUIS XIMENES), localizado na rua João Pinto de Mesquita, bairro Centro – Santa Quitéria.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura www.santaquiteria.ce.gov.br, bem como exposto no flanelógrafo e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social e representantes dos usuários de assistência social do município de Santa Quitéria.

Art. 3º Os (As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de Santa Quitéria e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

§ Único – As Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

Das vagas

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Quitéria, biênio 2017/2019, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social e representantes dos usuários de assistência social do município de Santa Quitéria, distribuídos na seguinte classificação:



Uma (01) vaga para usuários da assistência social;

Cinco (05) vagas para entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria até o dia 14 de março de, que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

§ 2º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

A) **Usuários:** sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

B) **Entidades de Assistência Social:** aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;

Dos documentos para inscrição dos candidatos conforme segmentos

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2017/2019, conforme cada segmento (**Anexo I e II**).

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até as 17h00min do dia 14 de março de 2017, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Professora Ernestina Catunda, bairro Piracicaba, Santa Quitéria/CE.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Prefeitura na sala da Assistente Social da Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SAST, sito na prefeitura, Rua Professora Ernestina Catunda, bairro Piracicaba, Santa Quitéria/CE, assim como no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, anexo à publicação do presente edital, no endereço www.santaquiteria.ce.gov.br.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 9º - Fotocópia da Carteira de Identidade do Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo I e II).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 17 de março de 2017, à 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, **no Salão Paroquial**.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 10 – O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade no ato da inscrição.

Da Análise dos Inscritos

Art. 11 – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 12 – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 15 de março de 2017, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 13 – Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 16 – Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações.

I – Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

II – Na falta ou ausência do representante da categoria para apresentar a mesma como candidata a pleitear umas das Seis (06) vagas para compor o CMAS (biênio 2017/2019).

III – Na falta ou ausência do delegado e/ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 17 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por quatro (04) membros.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 18 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição;

c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;

d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 19 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 20 – Cada representante inscrito a participar da eleição (Sociedade Civil) terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único – A ordem da apresentação dos segmentos será através de sorteios.

Art. 21 – Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos Delegados uma cédula para votação. Cada delegado poderá votar uma única vez entre os listados na célula de votação.

Art. 22 – Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes na primeira reunião do CMAS.

§ 1º - Em caso de empate, cada Representante da Sociedade Civil (candidata) terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS, e o desempate se dará por aclamação.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 23 – Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 24 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 18 de março de 2017 no site www.santaquiteria.ce.gov.br.

Da Posse dos Eleitos

Art. 25 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após o termino da eleição.

Das Disposições Finais

Art. 26 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 27 – Os conselheiros do CMAS têm as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Participar das comissões temáticas;
- IV. Conhecer e cumprir as legislações em vigor do CMAS.

Art. 28 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Santa Quitéria, 10 de março de 2017.


Secretário de Assistência Social

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE DELEGADO USUÁRIOS

O usuário _____,
por meio do Fórum de Delegados Usuários, consoante dispõe a Lei Orgânica da
Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como demais
dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia
primeiro o(a) senhor(a)

_____, RG nº _____,
e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____

_____, RG nº _____, para
participar ativamente da Eleição para a escolha de seis representantes da
sociedade civil organizada (Lei 232/97), marcada para o dia 17 de março de 2017,
às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, no Salão
Paroquial, sito rua João Pinto de Mesquita, Centro- Santa Quitéria- Ce.

**Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da
carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão
entregues no ato de realização da inscrição da entidade.**

Santa Quitéria- Ce, ____ de março de 2017

Representante Legal do Fórum de Usuários

ANEXO II

CRENCIAMENTO DE DELEGADO ENTIDADE

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 232, de 03 de novembro de 1997, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada (Lei 232/97), marcada para o dia 17 de março de 2017, às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, no local Salão Paroquial, sito rua João Pinto de Mesquita, Centro- Santa Quitéria- Ce.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____, 2017

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria/CE.

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO

Declaro que eu, _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/____, candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria/CE, como representante do segmento _____, na posição de Titular com o seguinte suplente _____, caso eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Observação: Deverá ser entregue no ato da inscrição.

Santa Quitéria/CE, ____ de março de 2017.

Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal